



TERMO DE REFERÊNCIA 09/2018

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição e instalação de equipamentos para a Divisão Odontológica do Tribunal Superior do Trabalho - TST, descritos na tabela 1, conforme especificações do Anexo I.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Caneta de Alta Rotação Mini Marcas de referência: Kavo Modelo de referência: Kavo EXPERTtorque Mini E677 Air-Driven CATMAT: BR0407021	Unidade	4
2	Assento Odontopediátrico Marcas de referência: Kavo, Easy Baby ou similar Modelo de referência: Assento odontopediátrico Clinic Kavo, Easy Baby Comfort CATMAT: BR0058955	Unidade	2
3	Cuba Ultrassônica 6 litros Marcas de referência: Gnatus Modelo de referência: Biofree 06L Gnatus CATMAT: BR0243982	Unidade	1
4	Aparelho Fotopolimerizador Marcas de referência: SDI, Gnatus ou similar Modelo de referência: Ralii-cal ADI; Super Dual Gnatus CATMAT: BR0416252	Unidade	4

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 Equipamentos destinados para o uso nos consultórios odontológicos e Central de Materiais e Esterilização situados na Secretaria de Saúde do Tribunal Superior do Trabalho;

2.1.2 Equipamentos de suma importância para o atendimento odontológico, como descrito a seguir:

2.1.2.1 Canetas Mini – as canetas de alta rotação com cabeças de tamanho normais são inadequadas para uso em cavidade oral de crianças, pois têm abertura de boca e espaço entre os dentes superiores e inferiores reduzido. Assim, as canetas Mini são aquelas que atendem melhor à produtividade do dentista, conforto do paciente, ergonomia e segurança para ambos.



- 2.1.2.2 Assento odontopediátrico – as cadeiras normais não proporcionam um correto posicionamento do paciente pediátrico. Já o assento pediátrico, complemento colocado diretamente sobre a cadeira normal, ajusta a altura da criança, proporcionando-lhe um melhor apoio lateral, lombar e para cabeça. Isso aumenta a produtividade, a segurança e a ergonomia do trabalho.
- 2.1.2.3 Cuba Ultrassônica – equipamento destinado à pré-lavagem, sem contato manual, do instrumental contaminado, por meio de ondas ultrassônicas que aumentam a eficácia do detergente enzimático proporcionando uma descontaminação prévia do mesmo. Isso aumenta a vida útil do instrumental, favorece a lavagem final e a esterilização e diminuí o risco de contaminação. Ressalte-se que não temos esse equipamento na DIOD.
- 2.1.2.4 Aparelho fotopolimerizador – equipamento que permite realizar restaurações com resina composta, que são as principais restaurações produzidas pela DIOD, ou seja, são fundamentais à produtividade.
- 2.1.3 A proposta destina-se à aquisição de equipamentos necessários para os atendimentos dos Magistrados, Servidores e Dependentes, realizados na DIOD do TST;
- 2.1.4 Optou-se pela aquisição direta dos equipamentos indicados neste presente Termo de Referência em razão de se tratar de materiais que, por suas características, não se indica entregas parceladas, tendo sido definidos previamente o quantitativo exato demandado pela Administração, nos termos dos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 As especificações técnicas detalhadas do objeto constam no Anexo I deste termo de referência.
- 3.2 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, instalação e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.5 Prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto, exceção feita aos aparelhos fotopolimerizadores, cuja garantia deve ser de, no mínimo, 24 meses.



4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para entrega e instalação dos produtos será de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada ou da assinatura do contrato, quando for o caso.
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.
- 5.1.1 O proponente que não apresentar a documentação, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
- 5.1.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos para consultórios odontológicos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar e instalar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 7.1.1 Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.



- 7.2 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as proposta ou às especificações do objeto, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
 - 7.2.1 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o objeto ou parte dele que vier a ser recusada no momento da entrega.
- 7.3 Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia de, no mínimo, doze meses, contados da data do recebimento definitivo. Excepciona-se os aparelhos fotopolimerizadores, cuja garantia deverá ser de 24 meses
 - 7.3.1 A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante dos produtos.
 - 7.3.2 Fornecer assistência técnica nos produtos durante o período da garantia por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material, peças e componentes, novos e de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- 7.4 Encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística, telefones: (61) 3043-3134 ou (61) 3043-3452, antes da entrega /instalação do objeto, a relação de todos os funcionários e veículos que precisarão ter acesso aos locais em que serão executados os serviços, com as informações elencadas a seguir. A não apresentação dos dados solicitados inviabilizará o acesso dos funcionários e veículos às dependências do TST:
 - 7.4.1 Nome completo e número da carteira de identidade de cada funcionário;
 - 7.4.2 Modelo, marca e placa de identificação de cada veículo.
- 7.5 Garantir que os funcionários em serviço no TST utilizem uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos.
- 7.6 Transportar todo o material necessário para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do TST, quanto do depósito do TST para o local de instalação do objeto deste termo de Referência, quando for o caso.
- 7.7 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 7.8 Executar a instalação dos equipamentos nos dias e horários autorizados / determinados pela Fiscalização, o que eventualmente, pode ser em período noturno ou em finais de semana/feriados.
- 7.9 Executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 7.10 Entregar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o Termo de Garantia do objeto, quando não tenha sido feito anteriormente.
- 7.11 Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio.
- 7.12 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.13 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.



- 7.14 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 7.16 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.17 A Contratada não será responsável:
- 7.17.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.17.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.
- 7.18 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 8.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA

- 9.1 Prestar, durante a vigência da garantia, às suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal enviada pela Fiscalização.
- 9.1.1 A assistência técnica consiste na execução de, dentre outros serviços: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações, bem como em reparos técnicos que visem a corrigir falhas e defeitos apresentados ou diagnosticados durante o uso dos equipamentos ou indicados pela Fiscalização.
- 9.1.2 A assistência técnica deverá ser realizada por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando materiais originais, entendidos como peças e componentes de primeiro uso, produzidos pelos fabricantes dos aparelhos, necessários e de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.



- 9.1.3 Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado, pela Contratada ou seu representante, no local da instalação do mobiliário (do equipamento).
- 9.1.4 A Contratada deverá efetuar os reparos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.
- 9.1.5 Passado 90 dias e não tendo sido prestado os serviços de assistência técnica ou caso os problemas diagnosticados não tenham sido resolvidos, a Contratada deverá, as suas expensas, substituir o produto defeituoso que esteja impossibilitado de funcionar.
- 9.1.6 Não haverá faturamento adicional em razão dos serviços de assistência técnica eventualmente realizados.
- 9.2 Os serviços serão executados na sede do Contratante, localizada no SAFS, Quadra 08, lote 1, Asa Sul, Brasília-DF, por profissionais técnicos especializados, podendo, eventualmente, os aparelhos ou suas partes serem removidos para a sede da Contratada, se a complexidade do serviço comprovadamente assim o exigir.
- 9.3 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos em, no máximo, 12 horas, a partir da solicitação de conserto pelo Contratante.
- 9.3.1 A Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para execução dos serviços de assistência técnica, a partir da solicitação de conserto.
- 9.4 A Contratada será responsável, por sua conta e risco, por eventuais desmontagens, e excepcional remoção de peças e acessórios, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.
- 9.5 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 9.6 A Contratada será convocada por e-mail ou por ordem de serviço para prestar o serviço de assistência técnica, que consistirá na correção de defeitos apresentados, e deverá manter registro escrito da convocação, em que conste data e hora, nome do servidor do Contratante que a transmitir, nome de seu empregado que a receber e descrição resumida do defeito.
- 9.6.1 A Contratada deverá executar os serviços de assistência técnica nos prazos máximos determinados neste item 9, bem como fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 9.6.2 Os serviços de assistência técnica serão concluídos e aceitos por meio de ciência da Fiscalização, atestada no registro escrito da Contratada sobre o serviço, documento este que deverá ser deixado cópia com o Contratante.

10 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 10.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 10.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



10.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

10.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

10.3 A não ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

11.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a conclusão dos serviços de instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

11.1.2 Definitivamente, em até vinte dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

11.2 Os produtos serão recebidos quando devidamente entregues e instalados pela Contratada e o conjunto conferido pela Fiscalização.

11.3 Os produtos entregues e instalados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

11.3.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

11.4 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia dada pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



12.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095.

12.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

13 SANÇÕES

13.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, aquele que:

13.1.1 não retirar a nota de empenho;

13.1.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;

13.1.3 apresentar documentação falsa;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 falhar ou fraudar na execução contratual;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 fizer declaração falsa;

13.1.9 cometer fraude fiscal.

13.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

13.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13.3 O atraso injustificado na execução dos serviços de assistência técnica em garantia implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em questão, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

13.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 A penalidade de multa prevista nos itens 13.2 e 13.3 poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.



13.6 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como serem aplicadas as penalidades já previstas em lei.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

DANIEL RAMOS CORTES
Chefe da Divisão Odontológica

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011,
aprovo o presente Termo de Referência:

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

Dra. ESTERLINA S. ARAÚJO
Secretária de Saúde



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
1	Caneta de Alta Rotação Mini Marca de referência: Kavo Modelo de referência: Kavo EXPERT torque Mini E677 Air-Driven	<ul style="list-style-type: none">• Cabeça Mini• Potência da turbina de 15W a 2.8 bar;• Rotação de 400.000 rpm;• Irrigação triplo spray;• Sistema antirrefluxo• Microfiltro para água do spray;• Cabeça de aço inoxidável• Rolamentos de esferas cerâmicas• Bucha guia em metal duro;• Cabeça angulada;• Sistema de troca-broca manual, com pressão digital, sem uso de saca-brocas;• Corpo liso, sem ranhuras ou retenções, revestido com 3 camadas de níquel e 1 de cromo.	4
2	Assento Odontopediátrico Marcas de referência: Kavo, Easy Baby ou similar Modelo de referência: Assento odontopediátrico Clinic (Kavo), Easy Baby Confort	<ul style="list-style-type: none">• Assento Odontopediátrico estofado, acoplável à cadeira odontológica;• Articulado permitindo ajustar-se às diversas posições da cadeira;• Apoios laterais para o corpo, evitando/diminuindo riscos de quedas;• Encosto almofadado para a cabeça;• Impermeável.	2
3	Cuba Ultrassônica Marcas de referência: Gnatus Modelo de referência: Cuba Ultrassônica Bio Free	<ul style="list-style-type: none">• Voltagem: bivolt ou 220V;• Reservatório com capacidade de 6 litros;• Visor e ajustes de tempo de funcionamento;• Opção de lavagem com água aquecida;• Painel indicador da temperatura da água;• Iluminação LED interna na cuba;• Objeto mais extenso permitido no tanque: 34,0 cm;	1
4	Aparelho Fotopolimerizador Marcas de referência: SDI, Gnatus ou similar Modelo de referência: Ralii-cal ADI; Super Dual Gnatus	<ul style="list-style-type: none">• Bivolt• Apresentar a função “modo progressivo” (ramp) inicial• Apresentar protetor removível para a lâmpada LED• Aparelho sem fio• Potência mínima de 1200mW/cm²• Baixo ruído• Bateria substituível com duração mínima de 6 horas• Peso máximo 150g• 2 anos de garantia	4



		<ul style="list-style-type: none">• Radiômetro incluso no aparelho• Timer em bips a cada 10 ou 5 segundos	
--	--	--	--